



AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão n.º 039/2023

Processo n.º 6910/2023.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

I.E.

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa responsável:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr^a. Pregoeira

Fone/Fax: (14) 3886-9200

E-mail: marina@pardinho.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão n.º 039/2023.

.....
Assinatura do responsável





**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
COMUNICADO**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2023 Processo nº
6910/2023.
OBJETO: **Contratação de seguro para veículos pertencentes a frota
oficial do Município.**

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO

CREDENCIAMENTO E LOGO APÓS ABERTURA: 06 de dezembro de 2023 às 14
horas

LOCAL: na sala de Licitações

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL

Pelo Site: www.pardinho.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS

De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, Nº 235 – Centro, pelo telefone (14) 3886-9200, até o dia 04 de dezembro de 2023.

E-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br

Edital completo pelo site: www.pardinho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pardinho, em 23 de novembro 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023 – PROCESSO N.º 6910/2023

PREÂMBULO: Contratação de seguro para veículos pertencentes à frota oficial do Município para vários Departamentos desta Municipalidade.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO
CREDENCIAMENTO E LOGO APÓS ABERTURA: 06 de dezembro de 2023 às 14 horas
LOCAL: na sala de Licitações

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL

Pelo Site: www.pardinho.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS

De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, N.º 235 – Centro, pelo telefone (14) 3886-9200, até o dia 04 de dezembro de 2023.

E-mail: licitação@pardinho.sp.gov.br

Edital completo pelo site: www.pardinho.sp.gov.br

De conformidade com os dispositivos legais e de ordem do senhor Prefeito Municipal, torno público para conhecimento de interessados, que acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pardinho, localizada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, n.º 235, Edital de Pregão Presencial relativo a **contratação de seguro para veículos pertencentes à frota oficial do Município para vários Departamentos desta Municipalidade.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações da Sede da Prefeitura (Rua Sargento José Egídio Do Amaral, N.º 235 – Centro), iniciando-se no dia **06 de dezembro de 2023** às 14 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de contratação do seguro tem por finalidade manter a frota de veículos num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais cujos veículos estão propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO** para veículos pertencentes à frota oficial do Município.

1.2 – É parte integrante do edital os seguintes anexos:



- a) Anexo I: Termo de referência
- b) Anexo II: Minuta de Contrato
- c) Anexo III: Modelo de Procuração e Credenciamento
- d) Anexo IV: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- e) Anexo V: Modelo de Proposta
- f) Anexo VI: Modelo Declaração de ME – EPP
- g) Anexo VII: Termo de Ciência e Notificação

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao

2.2 objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Documento de identidade (original).
- b. Procuração (anexo III) com poderes de representação e/ou poderes especiais para lances, no caso de ser representante da empresa licitante (quando for o caso).
- c. tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, **contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial**; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.
- d. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos,
- e. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos desta licitação (anexo IV)
- f. Dados do representante legal: Declaração contendo o Nome, CPF, RG, Telefone, E-mail Pessoal e E-mail Profissional





3.2 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.5 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Declaração contendo o Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, E-mail Pessoal e E-mail Profissional.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data, hora e local indicados neste edital, após o devido credenciamento das empresas licitantes, o Pregoeiro receberá dos proponentes os Envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 - Documentos de Habilitação.

4.2 – O Pregoeiro, Equipe de Apoio e participantes deverão rubricar todos os envelopes, que poderão ser examinados por todos os presentes.

4.3 – Declarado o vencedor do certame, os envelopes de documentos de habilitação das demais licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo prazo de 30 (trinta) dias, os quais, após esse prazo, poderão ser retirados pelo representante da empresa.

4.4 – No caso das empresas não retirarem seus envelopes de documentos de habilitação no prazo estipulado acima, estes serão inutilizados pela Administração.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O Envelope 01 - Proposta Comercial, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo nº 6910/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023

5.2 – O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, deverá ser entregue em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital, e deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 – A Proposta Comercial em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo V**, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada pelo representante legal do licitante, constando preços unitários e preço global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, em



algarismo e, no final, por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais. Nos preços propostos deverão estar inclusos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais, devendo nela constar:

5.2.1.1 – Menção ao Número do Processo e do Pregão Presencial.

5.2.1.2 – Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.2.1.3 – Validade da Proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2.1.4 - **Dados do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço, cargo que ocupa e dois e-mails (conforme exigência do sistema AUDESP)**

5.3 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 - Eventuais equívocos na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitações, não serão motivos para desclassificação.

5.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Serão iniciadas as aberturas dos envelopes propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço total do LOTE (Preço Global).

6.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais) aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do LOTE, nessa fase, os representantes das empresas habilitadas, poderão entrar em contato com a sede da empresa quantas vezes forem necessárias com tempo máximo de cinco minutos por ligação.

6.7.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente;

6.8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada nenhuma das outras hipóteses previstas, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 6.3, deste Capítulo, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor competente, e, por analogia, pelo parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

6.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

6.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.15 A empresa vencedora terá 3 (três) dias como prazo para apresentar ao órgão contratante a distribuição da redução obtida na fase dos lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto, poderá ser enviada via e-mail;

6.15.1 - Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a Administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1- Os interessados em participar deste Pregão Presencial, deverão apresentar um envelope fechado contendo os seguintes documentos para sua habilitação:

7.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, para atuar na área objeto da licitação, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas **alíneas "b" a "d" do subitem 1.1** não precisarão constar do Envelope – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido previamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 -. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**.

7.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2 – Prova de Regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais (Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

7.2.3 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.3.1 – A prova de regularidade do INSS ou FGTS deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da filial ou matriz do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.5 – Prova de Regularidade de Tributos Estaduais.

7.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante certidão expedida pelo Município em que estiver situado o domicílio da filial ou matriz da requerente.

7.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.8 – As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.8.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3 - Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.3.1 - Certidão negativa de **falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

7.3.2 - no caso da empresa estar em recuperação judicial ela deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.4.2 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.4.3 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura Municipal de Pardinho;

7.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/93.

7.4.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.4.5 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

7.4.6 – Declaração expressa da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

7.4.7 – Declaração de que se encontra apta a emitir Apólice ou outro documento equivalente, e que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Pardinho.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.5.2 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazenda Federal.

7.5.3 - Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.4 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

VIII – DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

8.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por e-mail, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – Das decisões do Pregoeiro cabem recursos motivados e fundamentados.

8.4.1 – Eventuais recursos deverão ser interpostos, desde que o licitante manifeste imediata e motivadamente sua intenção de recorrer em audiência, quando lhe será concedido do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao da sessão, mediante o que dispõe o Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

8.4.2 – Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b. Serem assinados por representantes legais do licitante;

c. Poderam ser enviados por e-mail com encaminhamento dos originais pelos correios.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este cair em dia sem expediente no órgão administrativo, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

8.8 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.9 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.10 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.11 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 - A adjudicação será feita pelo total do LOTE .

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.13 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará condicionalmente o objeto do certame ao autor do menor valor global, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.14 – A empresa vencedora terá 3 (três) dias como prazo para apresentar ao órgão contratante a distribuição da redução obtida na fase dos lances entre os preços unitários inicialmente propostos no Pregão para cada produto, poderá ser enviada via e-mail as quais serão analisadas pelo órgão técnico competente, para aprovação.

8.15- Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a Administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos para proceder a homologação.

IX – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

09.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo II**.

09.2 – Por ocasião da formalização do contrato, a empresa deverá apresentar cópia autenticada dos documentos constantes deste item:

a) Da Certidão de Regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos

b) Certidão de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos.

c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal**, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

d) Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**.

09.2.1 – Se as certidões estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

09.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 09.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

09.2.3 – A Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

09.2.4 – Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

09.2.5 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

09.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de até 5 (**cinco**) dias contados da **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

09.3.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital.

09.3.2 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazê-lo em igual prazo.

09.4 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

09.5 – O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato.

09.6 – O prazo mencionado no item **9.5** poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

09.7 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

09.8 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Administração não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

09.9 – Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Administração tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto neste Edital.

X – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1- Os serviços deverão ser prestados pela empresa licitada conforme o disposto no Anexo I.

XI - DO RECURSO FINANCEIRO

11.1 - Da dotação orçamentária:

02 – Executivo

- 01 – Gabinete e Dependências

- 041220002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

- 04 – Departamento de Obras e Serviços

- 154520007.2010 – Manutenção dos Serviços Urbanos

- 05 – Fundo Municipal de Saúde

- 103020009.2012 – Manutenção do FMS

- 082440017.2023 – Manutenção da Coordenadoria de Assistência Social

- 09 – Departamento de Educação infantil e Fundamental

- 123610021.2030 – Transporte Escolar

- 07 – Coordenadoria de Assistência Social

- 154520007.2009 – Coleta de Lixo

- 33.90.39.69 – Seguro em Geral

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E AJUSTES

12.1 – O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais de valores iguais, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil, mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante, cujos dados deverão estar informados no documento de cobrança.

12.1.1 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.1.2 – A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela Administração, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

12.1.3 – Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

12.2 – Os pagamentos respeitarão as disposições do termo contratual.

12.3 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, para o Setor competente Apólices ou documento equivalente dos veículos assegurados.

12.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Apólice ou documento equivalente, será imediatamente solicitada à empresa contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Administração no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.5 – Os preços contratados não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

12.5.1 – **EM CASO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL APÓS 12 (DOZE) MESES O ÍNDICE A SER APLICADO PARA REAJUSTE SERÁ O IPCA.**

12.6 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.7 – Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 2%, correção monetária e juros moratórios à taxa de 1% ao mês.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

13.1.1 – **Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

13.1.2 – **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois

décimos por cento) ao dia; e

V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

13.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicadas juntamente com as de multa.

13.3 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

XIV- DA RESCISÃO

14.1 – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

14.1.1 – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

14.1.2 – Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

14.1.3 – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

14.1.4 – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

14.1.5 – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.1.6 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.1.7 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

14.1.8 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

14.1.9 – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

14.1.10 – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.1.11 – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

14.1.12 – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração.

14.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1-** A Pregoeira poderá suspender a sessão temporariamente, se achar necessário;
- 15.2-** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira juntamente com a equipe de apoio e em casos extremos, pela assessoria jurídica da municipalidade.
- 15.3**A autoridade competente, somente poderá revogar o Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado
- 15.4**As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.
- 15.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.7** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM.
- 15.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 - Centro, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 15.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.
- 15.10** - Para acompanhamento o presente contrato fica responsável o fiscal designado pela Portaria n.º 4.581/2020 o Sr. Michele Silva de Oliveira.

XVI - INSTRUMENTO LEGAL

- 16.1** - Este Pregão será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 1.125/07 de 27 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Pardinho, Setor de Licitações em 23 de novembro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SEGURO DE VEÍCULOS

Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Município, contra terceiros e acidentes pessoais de ocupantes, bem como seguro total dos veículos, conforme segue:

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

FROTA MUNICIPAL DE PARDINHO							VALOR MÍDIO FRANQUIA	VALOR MÍDIO PREMIO
MARCA/MOD ELO	PLACA	ANO	COMB.	CHASSIS				
Licenciamento Julho								
1	Caminhão Ford	DBS8311	2010	Diesel	9BFVCAC98ABB57402	R\$ -	R\$ 2.526,86	
2	I/Citroen Berlingo	BVH5601	2019	Flex	8BCGCNFN8KG513306	R\$ 6.915,00	R\$ 3.162,99	
3	Nissan Frontier	CRM9051	2019	Diesel	8ANBD33B3KL015344	R\$ 11.431,60	R\$ 4.213,37	
4	VW/14.190 CRM	EFB8G31	2022	Diesel	9536E723XNR050379	R\$ -	R\$ 2.648,11	
5	I/LIFAN 530 1.5	FWC1221	2016	Flex	9UK2A3A24G0382144	R\$ 5.203,00	R\$ 2.624,28	
6	Prisma	DBS8312	2012	Flex	9BGRP69X0CG330432	R\$ 3.532,80	R\$ 1.677,96	
7	M.B./LO 916	FXJ8J92	2023	Diesel	9BM979282PB278762	R\$ 23.145,40	R\$ 9.211,27	
8	FIAT/SIENA	BPZ9A62	2021	Flex	9BD19710HM3401385	R\$ 3.939,00	R\$ 1.979,29	
9	VW/15.190 EOD	GAA1F72	2021	Diesel	9532E82W2MR110491	R\$ 15.532,60	R\$ 8.212,37	
10	Kombi	FQI7302	2014	Flex	9BWMF07X5EP019375	R\$ -	R\$ 2.034,21	
11	Citroen Van	HRO4802	2007	Diesel	935ZBPMMB72012755	R\$ -	R\$ 1.986,02	
12	Kombi	FGX5152	2013	Flex	9BWMF07XXEP010672	R\$ -	R\$ 1.931,18	
Licenciamento em Agosto							R\$ -	R\$ -
13	Kombi	FQB4363	2014	Flex	9BWMF07X5EP019313	R\$ 5.798,40	R\$ 3.225,96	
14	GM/ASTRA HB ELIT	FWN0003	2005	Flex	9BGTW48W05B1553	R\$ -	R\$ 1.114,72	
15	Kombi	FQN5173	2014	Flex	9BWMF07X9EP019315	R\$ 5.798,40	R\$ 3.225,96	
16	Kombi	DBS8313	2013	Flex	9BWMF07X5DP000338	R\$ 5.648,40	R\$ 3.047,68	
17	Micro Onibus	EEF7863	2010	Diesel	9BM688272AB672157	R\$ 13.163,00	R\$ 6.026,16	
18	International/4400	FQA4473	2014	Diesel	978MSTBT5ER037144	R\$ 13.721,60	R\$ 7.462,74	
19	Saveiro	DBS8303	2005	Flex	9BWEB05X05P128717	R\$ -	R\$ 1.134,96	
20	Ônibus	CPV1743	1999	Diesel	9BWY2TJB4XRX07581	R\$ -	R\$ 2.069,56	
21	RENAUT/KWI D	ELY6J33	2023	Flex	93YRBB000PJ480512	R\$ 4.424,60	R\$ 1.968,44	
22	Kombi	FGX5153	2013	Flex	9BWMF07X3EPO10660	R\$ 5.948,40	R\$ 3.272,68	



23	L200 TRITON	GFI1G93	2023	DIESEL	93XLJKL1TPCN52137	R\$ 18.352,70	R\$ 4.364,45
24	Fiat/Pulse MT	GGX0D54	2022	Flex	9BD363A13NYZ17351	R\$ 7.195,00	R\$ 2.734,16
25	VW/15190 EOS	DLZ0A94	2020	Diesel	9532E82W5LR015034 NÃO	R\$ 9.300,00	R\$ 7.685,37
26	VW SAVEIRO TITAN	MGS9824	2009	FLEX	9BWKB05W89P085504	R\$ 4.724,00	R\$ 2.134,11
27	Onibus VW/CAIO	CZX4704	2002	Diesel	9BWRFB2W72R213778	R\$	R\$ - 2.065,66
28	RENAUT/KWI D	FEI7C54	2023	Flex	93YRBB000PJ514139	R\$ 4.424,60	R\$ 1.968,44
29	Voks Masca Grani	DJM 8324	2014	Diesel	9532M52P6ER419733 SIM	R\$ 7.665,00	R\$ 6.292,41
30	Kombi	FGX5154	2013	Flex	9BWMF07X9EP010677	R\$ 5.648,40	R\$ 3.047,68
Licenciamento em Setembro						R\$	R\$ -
31	M.Bens/Caio LO 916	DAT4J45	2023	Diesel	9BM979277PB283354	R\$ 18.591,20	R\$ 9.637,55
32	RENAUT/MAS TER	EOY0I25	2023	Diesel	93YF62006PJ444315	R\$ 22.353,60	R\$ 7.805,86
33	VW/17.230 CRM	GGH7A2 5	2023	Diesel	9536G824XPR019497	R\$ 28.011,80	R\$ 9.724,94
34	Renaut Master	FRC8F05	2023	Diesel	93YJ62009PJ231465	R\$ 22.203,60	R\$ 7.693,36
35	Siena	DBS8315	2013	Flex	9BD372110D4015442	R\$ 4.044,80	R\$ 1.877,58
36	Fiat Doblo Amb.	FRI 7645	2015	Flex	9BD223246F2040273	R\$	R\$ - 1.841,30
37	GM Cclassic LS	GHH6545	2016	Flex	8AGSU1920GR158275	R\$ 3.784,00	R\$ 1.810,56
38	Ford Cargo	FQB9B25	2015	Diesel	9BFVEADS1FBS84363	R\$ 24.362,80	R\$ 9.463,95
39	Kombi	FGX5B55	2013	Flex	9BWMFO7X1EP010706	R\$ 5.898,40	R\$ 3.235,18
40	Saveiro AMBUL.	FTN9945	2014	Flex	9BWKB45U4EP167102	R\$	R\$ - 1.673,69
41	Nissan Livina	FQN6176	2014	Flex	94DJBYL10ZJ257872	R\$ 4.543,00	R\$ 1.830,57
42	I/Citroen Berlingo	DRD9896	2019	Flex	8BCGCNFN8K6510584	R\$ 6.915,00	R\$ 3.162,99
43	Gol	DBS8316	2013	Flex	9BWAA05W9EP036708	R\$ 3.857,40	R\$ 1.647,26
44	Onibus / Micro	DJM7696	2014	Diesel	95232E82W9ER412250	R\$ 13.299,00	R\$ 6.899,90
45	Ford Cargo	EQT0616	2012	Diesel	9BFVCE1M9CBB98101	R\$	R\$ - 2.576,97
46	Renault/M Eur ST	FGX5156	2014	Diesel	93YVE34MCEJ764491	R\$ 12.858,60	R\$ 3.897,25
47	Caminhão 13.180	DBS8306	2008	Diesel	9BW172S18R853209	R\$	R\$ - 2.549,78
48	Caminhão	BFW7536	1998	Diesel	9BWXTAEZ6VRB05902	R\$	R\$ - 2.518,33
Licenciamento em Outubro						R\$	R\$ -
49	Kombi	DBS8307	2010	Flex	9BWMF07X7AP002474	R\$	R\$ - 1.922,39
50	I/LIFAN 530 1.5	GJW6887	2016	Gasolina	9UK2A3A28G0382051	R\$ 5.153,00	R\$ 2.586,78
51	Fiat Palio Fire	FJC4E07	2015	Flex	9BD17122LF7503610	R\$ 3.732,60	R\$ 1.676,70
52	VW/ Neobus	GAD4H07	2021	Diesel	9532M52PXMR113147	R\$ 11.360,00	R\$ 7.526,41



53	Caminhão 14.150	CPV1747	1999	Diesel	9BWXTAEZ1XR00334	R\$ -	R\$ 2.418,33
54	Sprinter Ambulância	DJP9737	2013	Diesel	8AC906633DE073921	R\$ 17.211,00	R\$ 5.709,80
55	Caminhão 13.180	CPV1757	2002	Diesel	9BWBE72SX2R218095	R\$ -	R\$ 2.418,33
56	Gol	DBS8317	2013	Flex	9BWAA05W3EP037207	R\$ 3.857,40	R\$ 1.647,26
57	Kombi	DBS8308	2010	Flex	9BWMF07X7AP002782	R\$ 5.648,40	R\$ 2.980,49
58	Marcopolo/Volar e	FMX9608	2014	Diesel	93PB75M1MEC051232	R\$ 14.249,40	R\$ 6.833,19
59	I/M.BENS SPRINTER	BLH9468	2019	Diesel	8AC906635KE171680	R\$ 19.900,40	R\$ 6.925,86
60	Citroen Ambulância	FRL5388	2014	Diesel	935ZCWMNCE2132566	R\$ 12.756,40	R\$ 4.538,14
61	Fuzion	DBS8318	2013	Gasolina	3FA6P0D98DR276226	R\$ 5.049,40	R\$ 2.205,98
62	CaminhãoVW 26280	FGX5158	2014	Diesel	953658261ER428945	R\$ 20.062,00	R\$ 7.399,06
63	Ônibus Scania	BWE1289	1988	Diesel	9BSKC4X2BJ3456809	R\$ -	R\$ 2.115,66
64	Onibus / Micro	DJM7679	2014	Diesel	9532E82WXER425914	R\$ 13.980,80	R\$ 5.568,62
65	RENAULT/KWI D ZEN	GJE5559	2019	Flex	93YRBB007KJ406321	R\$ 4.264,60	R\$ 1.774,76
66	RENAULT/KWI D ZEN	GEG7339	2019	Flex	93YRBB008KJ409003	R\$ 4.264,60	R\$ 1.774,76
67	Micro Onibus	FGX5B59	2014	Diesel	9532Z82WXER425914	R\$ 13.980,80	R\$ 5.784,85
68	Gol	CPV1759	2005	Álcool	9BWCA05Y15T03861	R\$ -	R\$ 1.066,81
69	Ducato	DBS8309	2010	Diesel	93W245G34A2050040	R\$ -	R\$ 1.984,99
70	GM ASTRA SEDAN	CPV1760	2004	ALCOOL	9BGTT69V04BI20858	R\$ 3.692,60	R\$ 1.537,72
71	I/CITROEN BERL. A	DBS3490	2019	Flex	8BCGCNFN8KG511093 NÃO	R\$ 6.915,00	R\$ 3.162,99
72	M.Bens/Caio LO 916	BZL7990	2019	Diesel	9BM979277K112435	R\$ 9.160,00	R\$ 7.529,02
73	Citroen Ambulância	GIB4790	2015	Diesel	935ZCWMNCF2149263	R\$ 13.672,60	R\$ 4.584,66
74	Montana LS	FQC9390	2014	Flex	9BGCA80X0EB281879	R\$ 5.083,00	R\$ 2.706,44
75	Fiat Ducato	GHW3F8 0	2016	Diesel	93W244P2RG217764	R\$ 11.738,80	R\$ 3.819,40
76	Fiat Doblo Furgão	FNM8580	2015	Flex	9bd22315uf2040072	R\$ 6.051,80	R\$ 2.999,43
77	Corolla	DBS8310	2010	Flex	9BRBB48E2A5069344	R\$ 5.929,60	R\$ 1.843,31

R\$
289.938,02





1. A proposta deverá indicar o valor unitário de cada veículo e total geral, com preços em moeda corrente nacional (REAL), com duas casas após a vírgula.

1.1 Todos os veículos relacionados possuem a classe de bônus atualizada.

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação do seguro tem por finalidade manter a frota de veículos num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais cujos veículos estão propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

3 – DO PRAZO E DO PAGAMENTO:

3.1 O prazo dos seguros é de 12 (doze) meses a ser contado 48 horas após a assinatura do termo do contrato, podendo a apólice ser renovada por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses permitido pela Lei nº 8.666/93.

3.2 O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais de valores iguais, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil.

4 – DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO:

4.1. INDENIZAÇÃO PARCIAL

4.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos Parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

4.2. INDENIZAÇÃO TOTAL

4.2.1. O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.





4.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

4.3.1. O seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

4.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

4.4.1. O seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

4.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

4.5.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais (DMT) será de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais (DCT) será de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os itens.

4.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

4.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de no mínimo 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa para todos os itens.



ANEXO II

C O N T R A T O N.º XXX/2023 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023**

Contrato Administrativo Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Município

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no CGC do MF. sob nº 46.634.150/0001-58, com sede administrativa, a rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.732.151-0 e do CPF do MF nº 075.152.478-60, residente e domiciliado à Rua João Correia nº 337, centro, em Pardinho, Estado de São Paulo, e inscrito no C.P.F. n.º 122.301.598-01, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede Administrativa sito à **XXXXXXXXXX**, N.º **XXXXXXXXXX** - Bairro, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX** e com Inscrição Estadual n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do C.P.F. n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXXXXXX** - Bairro, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Município, contra terceiros e acidentes pessoais de ocupantes, bem como seguro total dos veículos, conforme segue:

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SEGURO DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES

FROTA MUNICIPAL DE PARDINHO						
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMB.	CHASSIS	VALOE MEDIO FRANQUIA	VALOE MEDIO PREMIO
Licenciamento Julho						
1	Caminhão Ford	DBS8311	2010	Diesel	9BFVCAC98ABB57402	
2	I/Citroen Berlingo	BVH5601	2019	Flex	8BCGCNFN8KG513306	
3	Nissan Frontier	CRM9051	2019	Diesel	8ANBD33B3KL015344	
4	VW/14.190 CRM	EFB8G31	2022	Diesel	9536E723XNR050379	
5	I/LIFAN 530 1.5	FWC1221	2016	Flex	9UK2A3A24G0382144	
6	Prisma	DBS8312	2012	Flex	9BGRP69X0CG330432	
7	M.B./LO 916	FXJ8J92	2023	Diesel	9BM979282PB278762	
8	FIAT/SIENA	BPZ9A62	2021	Flex	9BD19710HM3401385	
9	VW/15.190 EOD	GAA1F72	2021	Diesel	9532E82W2MR110491	
10	Kombi	FQI7302	2014	Flex	9BWMF07X5EP019375	
11	Citroen Van	HRO4802	2007	Diesel	935ZBPMMB72012755	
12	Kombi	FGX5152	2013	Flex	9BWMF07XXEP010672	
Licenciamento em Agosto						
13	Kombi	FQB4363	2014	Flex	9BWMF07X5EP019313	
14	GM/ASTRA HB ELIT	FWN0003	2005	Flex	9BGTW48W05B1553	
15	Kombi	FQN5173	2014	Flex	9BWMF07X9EP019315	
16	Kombi	DBS8313	2013	Flex	9BWMF07X5DP000338	
17	Micro Onibus	EEF7863	2010	Diesel	9BM688272AB672157	
18	International/4400	FQA4473	2014	Diesel	978MSTBT5ER037144	
19	Saveiro	DBS8303	2005	Flex	9BWEB05X05P128717	
20	Ônibus	CPV1743	1999	Diesel	9BWY2TJB4XR07581	
21	RENAUT/KWID	ELY6J33	2023	Flex	93YRBB000PJ480512	
22	Kombi	FGX5153	2013	Flex	9BWMF07X3EPO10660	
23	L200 TRITON	GFI1G93	2023	DIESEL	93XLJKL1TPCN52137	
24	Fiat/Pulse MT	GGX0D54	2022	Flex	9BD363A13NYZ17351	
25	VW/15190 EOS	DLZ0A94	2020	Diesel	9532E82W5LR015034	
26	VW SAVEIRO TITAN	MGS9824	2009	FLEX	NÃO	
27	Onibus VW/CAIO	CZX4704	2002	Diesel	9BWRF82W72R213778	
28	RENAUT/KWID	FEI7C54	2023	Flex	93YRBB000PJ514139	
29	Voks Masca Grani	DJM 8324	2014	Diesel	9532M52P6ER419733 SIM	
30	Kombi	FGX5154	2013	Flex	9BWMF07X9EP010677	
Licenciamento em Setembro						
31	M.Bens/Caio LO 916	DAT4J45	2023	Diesel	9BM979277PB283354	
32	RENAUT/MASTER	EOY0I25	2023	Diesel	93YF62006PJ444315	
33	VW/17.230 CRM	GGH7A25	2023	Diesel	9536G824XPR019497	
34	Renaut Master	FRC8F05	2023	Diesel	93YJ62009PJ231465	
35	Siena	DBS8315	2013	Flex	9BD372110D4015442	
36	Fiat Doblo Amb.	FRI 7645	2015	Flex	9BD223246F2040273	
37	GM Cclassic LS	GHH6545	2016	Flex	8AGSU1920GR158275	



38	Ford Cargo	FQB9B25	2015	Diesel	9BFVEADS1FBS84363		
39	Kombi	FGX5B55	2013	Flex	9BWMFO7X1EP010706		
40	Saveiro AMBUL.	FTN9945	2014	Flex	9BWKB45U4EP167102		
41	Nissan Livina	FQN6176	2014	Flex	94DJBYL10ZJ257872		
42	I/Citroen Berlingo	DRD9896	2019	Flex	8BCGCNFN8K6510584		
43	Gol	DBS8316	2013	Flex	9BWAA05W9EP036708		
44	Onibus / Micro	DJM7696	2014	Diesel	95232E82W9ER412250		
45	Ford Cargo	EQT0616	2012	Diesel	9BFVCE1M9CBB98101		
46	Renault/M Eur ST	FGX5156	2014	Diesel	93YVE34MCEJ764491		
47	Caminhão 13.180	DBS8306	2008	Diesel	9BW172S18R853209		
48	Caminhão	BFW7536	1998	Diesel	9BWXTAEZ6VRB05902		
Licenciamento em Outubro							
49	Kombi	DBS8307	2010	Flex	9BWMF07X7AP002474		
50	I/LIFAN 530 1.5	GJW6887	2016	Gasolina	9UK2A3A28G0382051		
51	Fiat Palio Fire	FJC4E07	2015	Flex	9BD17122LF7503610		
52	VW/ Neobus	GAD4H07	2021	Diesel	9532M52PXM113147		
53	Caminhão 14.150	CPV1747	1999	Diesel	9BWXTAEZ1XR00334		
54	Sprinter Ambulância	DJP9737	2013	Diesel	8AC906633DE073921		
55	Caminhão 13.180	CPV1757	2002	Diesel	9BWBE72SX2R218095		
56	Gol	DBS8317	2013	Flex	9BWAA05W3EP037207		
57	Kombi	DBS8308	2010	Flex	9BWMF07X7AP002782		
58	Marcopolo/Volare	FMX9608	2014	Diesel	93PB75M1MEC051232		
59	I/M.BENS SPRINTER	BLH9468	2019	Diesel	8AC906635KE171680		
60	Citroen Ambulância	FRL5388	2014	Diesel	935ZCWMNCE2132566		
61	Fuzion	DBS8318	2013	Gasolina	3FAGP0D98DR276226		
62	CaminhãoVW 26280	FGX5158	2014	Diesel	953658261ER428945		
63	Ônibus Scania	BWE1289	1988	Diesel	9BSKC4X2BJ3456809		
64	Onibus / Micro	DJM7679	2014	Diesel	9532E82WXER425914		
65	RENAULT/KWID ZEN	GJE5559	2019	Flex	93YRBB007KJ406321		
66	RENAULT/KWID ZEN	GEG7339	2019	Flex	93YRBB008KJ409003		
67	Micro Onibus	FGX5B59	2014	Diesel	9532Z82WXER425914		
68	Gol	CPV1759	2005	Álcool	9BWCA05Y15T03861		
69	Ducato	DBS8309	2010	Diesel	93W245G34A2050040		
70	GM ASTRA SEDAN	CPV1760	2004	ALCOOL	9BGTT69V04BI20858		
71	I/CITROEN BERL. A	DBS3490	2019	Flex	8BCGCNFN8KG511093 NÃO		
72	M.Bens/Caio LO 916	BZL7990	2019	Diesel	9BM979277K112435		
73	Citroen Ambulância	GIB4790	2015	Diesel	935ZCWMNCF2149263		
74	Montana LS	FQC9390	2014	Flex	9BGCA80X0EB281879		
75	Fiat Ducato	GHW3F80	2016	Diesel	93W244P2RG217764		
76	Fiat Doblo Furgão	FNM8580	2015	Flex	9bd22315uf2040072		
77	Corolla	DBS8310	2010	Flex	9BRBB48E2A5069344		



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO:

2.1. INDENIZAÇÃO PARCIAL

2.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos Parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

2.2. INDENIZAÇÃO TOTAL

2.2.1. O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

2.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

2.3.1. O seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

•





2.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

2.4.1. O seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

2.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

2.5.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais (DMT) será de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais (DCT) será de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os itens.

2.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

2.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de no mínimo 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa para todos os itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**, que será pago em quatro parcelas mensais de valores iguais, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil.

3.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

3.3 - O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato.

3.4 - O prazo mencionado no item **3.3** poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Administração não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E AJUSTES

4.1 - O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais de valores iguais, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil, mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante, cujos dados deverão estar informados no documento de cobrança.

4.1.1 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





4.1.2 – A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela Administração, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

4.1.3 – Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

4.2 – Os pagamentos respeitarão as disposições do termo contratual.

4.3 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, para o Setor competente, uma única vez as respectivas notas fiscais/faturas dos serviços, acompanhada da planilha de serviços executados assinada pelo setor competente.

4.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Apólice ou documento equivalente, será imediatamente solicitada à empresa contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Administração no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.4.1 – Caso a empresa contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5 – Os preços contratados não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os

encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

4.5.1 – Em caso de prorrogação contratual após 12 (doze) meses o índice a ser aplicado para reajuste será o IPCA.

4.6 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

4.7 – Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 2%, correção monetária e juros moratórios à taxa de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

5.1 O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentaria:

02 – Executivo

- 01 – Gabinete e Dependências





- 041220002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências
- 04 – Departamento de Obras e Serviços
- 154520007.2010 – Manutenção dos Serviços Urbanos
- 05 – Fundo Municipal de Saúde
- 103020009.2012 – Manutenção do FMS
- 082440017.2023 – Manutenção da Coordenadoria de Assistência Social
- 09 – Departamento de Educação infantil e Fundamental
- 123610021.2030 – Transporte Escolar
- 07 – Coordenadoria de Assistência Social
- 154520007.2009 – Coleta de Lixo
- 33.90.39.69 – Seguro em Geral

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

6.1.1 – **Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

6.1.2 – **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

6.1.3 – **Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





6.1.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

6.3 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.1.1 – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

7.1.2 – Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

7.1.3 – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.1.4 – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

7.1.5 – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

7.1.6 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

7.1.8 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

7.1.9 – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

7.1.10 – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

7.1.11 – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.– Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração.

7.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2023, bem como a proposta do CONTRATADO.





8.2 - Para execução do presente instrumento, aplica-se Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 1.125/09 de 27 de novembro de 2007, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

8.3 - Qualquer descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente CONTRATO, por parte do CONTRATADO ou CONTRATANTE, ficará caracterizado com quebra de contrato, o que acarretará a imediata suspensão do referido CONTRATO.

8.4 - Para acompanhamento do presente Contrato fica responsável o fiscal designado pela **Portaria n.º 4.581/2020 o Sr. Michele Silva de Oliveira.**

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas _____





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

EMPRESA VENCEDORA: XXXXX

CONTRATO N.º XX

OBJETO: Contratação de seguro para veículos pertencentes a frota oficial do Município Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PARDINHO, XX DE XX DE 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXX

Cargo: representante legal

CPF: XXXX RG: XXXX

Data de Nascimento: XXX

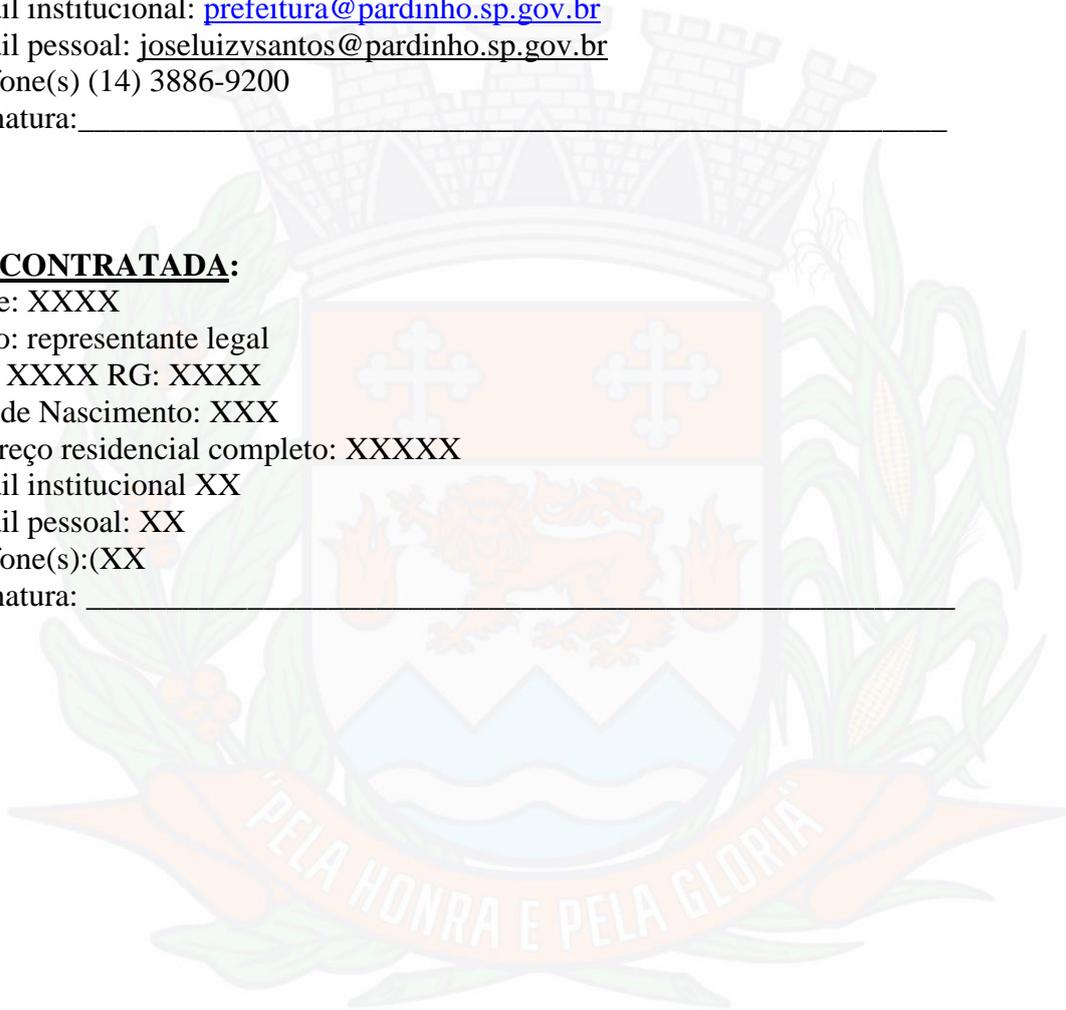
Endereço residencial completo: XXXXX

E-mail institucional XX

E-mail pessoal: XX

Telefone(s):(XX

Assinatura: _____





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à.....
Inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº..... neste ato, representada por seu sócio-gerente (ou pelo senhor(a))..... portador da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº..... a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO Nº /2.023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pardinho, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

.....
Assinatura do responsável pela outorgada

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 039/2023
Processo nº 6910/2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XX Bairro, em conformidade com o disposto do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2.023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG N.º XXXXXXXXXXXX



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

PROCESSO N.º 6910/2023

OBJETO: Contratação de seguro para veículos pertencentes a frota oficial do Município

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ N.º:

Inscrição Estadual n.º:

Prazo de validade da proposta:

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA
SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12
MESES**

FROTA MUNICIPAL DE PARDINHO						
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMB.	CHASSIS	VALOE MEDIO FRANQUIA	VALOE MEDIO PREMIO
Licenciamento Julho						
1	Caminhão Ford	DBS8311	2010	Diesel	9BFVCAC98ABB57402	
2	I/Citroen Berlingo	BVH5601	2019	Flex	8BCGCNFN8KG513306	
3	Nissan Frontier	CRM9051	2019	Diesel	8ANBD33B3KL015344	
4	VW/14.190 CRM	EFB8G31	2022	Diesel	9536E723XNR050379	
5	I/LIFAN 530 1.5	FWC1221	2016	Flex	9UK2A3A24G0382144	
6	Prisma	DBS8312	2012	Flex	9BGRP69X0CG330432	
7	M.B./LO 916	FXJ8J92	2023	Diesel	9BM979282PB278762	
8	FIAT/SIENA	BPZ9A62	2021	Flex	9BD19710HM3401385	
9	VW/15.190 EOD	GAA1F72	2021	Diesel	9532E82W2MR110491	
10	Kombi	FQI7302	2014	Flex	9BWMF07X5EP019375	
11	Citroen Van	HRO4802	2007	Diesel	935ZBPMMB72012755	
12	Kombi	FGX5152	2013	Flex	9BWMF07XXEP010672	
Licenciamento em Agosto						
13	Kombi	FQB4363	2014	Flex	9BWMF07X5EP019313	
14	GM/ASTRA HB ELIT	FWN0003	2005	Flex	9BGTW48W05B1553	
15	Kombi	FQN5173	2014	Flex	9BWMF07X9EP019315	
16	Kombi	DBS8313	2013	Flex	9BWMF07X5DP000338	
17	Micro Onibus	EEF7863	2010	Diesel	9BM688272AB672157	
18	International/4400	FQA4473	2014	Diesel	978MSTBT5ER037144	
19	Saveiro	DBS8303	2005	Flex	9BWEB05X05P128717	
20	Ônibus	CPV1743	1999	Diesel	9BWY2TJB4XRX07581	
21	RENAUT/KWID	ELY6J33	2023	Flex	93YRBB000PJ480512	
22	Kombi	FGX5153	2013	Flex	9BWMF07X3EPO10660	
23	L200 TRITON	GFI1G93	2023	DIESEL	93XLJKL1TPCN52137	
24	Fiat/Pulse MT	GGX0D54	2022	Flex	9BD363A13NYZ17351	
25	VW/15190 EOS	DLZ0A94	2020	Diesel	9532E82W5LR015034 NÃO	



26	VW SAVEIRO TITAN	MGS9824	2009	FLEX	9BWKB05W89P085504		
27	Onibus VW/CAIO	CZX4704	2002	Diesel	9BWR82W72R213778		
28	RENAUT/KWID	FEI7C54	2023	Flex	93YRBB000PJ514139		
29	Voks Masca Grani	DJM 8324	2014	Diesel	9532M52P6ER419733 SIM		
30	Kombi	FGX5154	2013	Flex	9BWMF07X9EP010677		
Licenciamento em Setembro							
31	M.Bens/Caio LO 916	DAT4J45	2023	Diesel	9BM979277PB283354		
32	RENAUT/MASTER	EOY0I25	2023	Diesel	93YF62006PJ444315		
33	VW/17.230 CRM	GGH7A25	2023	Diesel	9536G824XPR019497		
34	Renaut Master	FRC8F05	2023	Diesel	93YJ62009PJ231465		
35	Siena	DBS8315	2013	Flex	9BD372110D4015442		
36	Fiat Doblo Amb.	FRI 7645	2015	Flex	9BD223246F2040273		
37	GM Cclassic LS	GHH6545	2016	Flex	8AGSU1920GR158275		
38	Ford Cargo	FQB9B25	2015	Diesel	9BFVEADS1FBS84363		
39	Kombi	FGX5B55	2013	Flex	9BWMFO7X1EP010706		
40	Saveiro AMBUL.	FTN9945	2014	Flex	9BWKB45U4EP167102		
41	Nissan Livina	FQN6176	2014	Flex	94DJBYL10ZJ257872		
42	I/Citroen Berlingo	DRD9896	2019	Flex	8BCGCNFN8K6510584		
43	Gol	DBS8316	2013	Flex	9BWAA05W9EP036708		
44	Onibus / Micro	DJM7696	2014	Diesel	95232E82W9ER412250		
45	Ford Cargo	EQT0616	2012	Diesel	9BFVCE1M9CBB98101		
46	Renault/M Eur ST	FGX5156	2014	Diesel	93YVE34MCEJ764491		
47	Caminhão 13.180	DBS8306	2008	Diesel	9BW172S18R853209		
48	Caminhão	BFW7536	1998	Diesel	9BWXTAEZ6VRB05902		
Licenciamento em Outubro							
49	Kombi	DBS8307	2010	Flex	9BWMF07X7AP002474		
50	I/LIFAN 530 1.5	GJW6887	2016	Gasolina	9UK2A3A28G0382051		
51	Fiat Palio Fire	FJC4E07	2015	Flex	9BD17122LF7503610		
52	VW/ Neobus	GAD4H07	2021	Diesel	9532M52PXM113147		
53	Caminhão 14.150	CPV1747	1999	Diesel	9BWXTAEZ1XRX00334		
54	Sprinter Ambulância	DJP9737	2013	Diesel	8AC906633DE073921		
55	Caminhão 13.180	CPV1757	2002	Diesel	9BWBE72SX2R218095		
56	Gol	DBS8317	2013	Flex	9BWAA05W3EP037207		
57	Kombi	DBS8308	2010	Flex	9BWMF07X7AP002782		
58	Marcopolo/Volare	FMX9608	2014	Diesel	93PB75M1MEC051232		
59	I/M.BENS SPRINTER	BLH9468	2019	Diesel	8AC906635KE171680		
60	Citroen Ambulância	FRL5388	2014	Diesel	935ZCWMNCE2132566		
61	Fuzion	DBS8318	2013	Gasolina	3FA6P0D98DR276226		
62	CaminhãoVW 26280	FGX5158	2014	Diesel	953658261ER428945		
63	Ônibus Scania	BWE1289	1988	Diesel	9BSKC4X2BJ3456809		
64	Onibus / Micro	DJM7679	2014	Diesel	9532E82WXER425914		
65	RENAULT/KWID ZEN	GJE5559	2019	Flex	93YRBB007KJ406321		
66	RENAULT/KWID ZEN	GEG7339	2019	Flex	93YRBB008KJ409003		
67	Micro Onibus	FGX5B59	2014	Diesel	9532Z82WXER425914		
68	Gol	CPV1759	2005	Álcool	9BWCA05Y15T03861		
69	Ducato	DBS8309	2010	Diesel	93W245G34A2050040		
70	GM ASTRA SEDAN	CPV1760	2004	ALCOOL	9BGTT69V04BI20858		
71	I/CITROEN BERL. A	DBS3490	2019	Flex	8BCGCNFN8KG511093 NÃO		
72	M.Bens/Caio LO 916	BZL7990	2019	Diesel	9BM979277K112435		
73	Citroen Ambulância	GIB4790	2015	Diesel	935ZCWMNCF2149263		
74	Montana LS	FQC9390	2014	Flex	9BGCA80X0EB281879		



75	Fiat Ducato	GHW3F80	2016	Diesel	93W244P2RG217764		
76	Fiat Doblo Furgão	FNM8580	2015	Flex	9bd22315uf2040072		
77	Corolla	DBS8310	2010	Flex	9BRBB48E2A5069344		

_____, _____ de _____ de 2.023

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede.....**DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de.....de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
RG